



Processo 71.688

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 11.709**

Reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso de área pública situada em Vila Hortolândia ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para construção de sede do Fórum Trabalhista de Jundiaí; autoriza sua doação posterior; e revoga a Lei 7.964/12, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de dezembro de 2014 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, denominado Lote “1” da Quadra “B”, Avenida Projetada “1” - Bairro da Vila Hortolândia, Jundiaí – SP – Loteamento Cidade Administrativa, nesta cidade, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

*“Tem início no ponto 71, coordenada N = 7.436.981,20 e E = 305.033,22, determinado pela intersecção do alinhamento da Avenida Projetada “1” e do Lote “2” da Quadra “B”, segue em curva à esquerda com raio de 139,00m e desenvolvimento de 16,37m até o ponto 62, confrontando com a Av. Projetada “1”, segue em linha reta na distância 47,67m até o ponto 43, confrontando com a Av. Projetada “1”; deflete à direita e segue em curva a direita com raio de 15,00m e desenvolvimento de 23,56m, até o ponto 34, confrontando com a Av. Projetada “1”; segue em linha reta na distância de 56,04m cruzando o ponto 35 até chegar ao ponto 36, confrontando em 21,52m com a Av. Projetada “1” e em 34,52m com a Av. Navarro de Andrade; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 79,00m até o ponto 73, confrontando com o Lote “2” da Quadra “B”; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 72,00m até o ponto 71 da inicial da presente descrição perimétrica, confrontando com o Lote “2” da Quadra “B”, perfazendo uma área total de cinco mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados.*

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso da área de terreno de que trata o art. 1º desta Lei, ao **TRIBUNAL REGIONAL DO**



(Autógrafo PL 11.709 – fls. 2)

**TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, para a construção e instalação da sede do Fórum Trabalhista de Jundiaí.

**Parágrafo único** – A concessão administrativa de uso de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Implementado o prazo de concessão e cumpridas as suas condições, fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar a área de que trata esta Lei, ao concessionário, mediante doação definitiva e por escritura pública, lavrada nos termos da Lei.

**Art. 4º** - Para doação, nos termos do art. 3º, fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições do art. 17, inciso “I”, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da adquirente do imóvel.

**Art. 6º** - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do contrato para juntada aos respectivos autos.

**Art. 7º** - Revoga-se a Lei 7.964, de 30 de novembro de 2012.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de dezembro de dois mil e catorze (16/12/2014).

**GERSON SARTORI**  
*Presidente*



(Autógrafo PL 11.709 – fls. 3)

fls. 06  
B

SITUAÇÃO  
escala: 1/5.000



*Valéria*  
VALÉRIA CRISTINA ROCHA FERREIRA  
Técnica em Edificações  
SMO/DFOC

*Renan*  
RENAN CONTARIN DA SILVA  
Técnico em Edificações  
SMO/DFOC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

|   |  |  |  |  |          |
|---|--|--|--|--|----------|
| ASSUNTO: CONCESSÃO DE USO ADMINISTRATIVO<br>LOTEAMENTO "CIDADE ADMINISTRATIVA"<br>Entidade Beneficiada: JUSTIÇA DO TRABALHO<br>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO<br><br>LOCAL : AV. PROJETADA "1" - LOTE "1" - QUADRA "B"<br>BAIRRO VILA HORTOLÂNDIA - JUNDIAÍ/SP |  |  |  | RESPONSÁVEL  | DATA     |
|   |  |  |  | LEVANTAMENTO   |          |
|   |  |  |  | PROJETO  |          |
|   |  |  |  | DESENHO  |          |
|   |  |  |  | Renan / Valéria                                      | OUT/2014 |
|   |  |  |  | ESCALA   | FOLHA    |
|   |  |  |  | 1:500  | 01/01    |
|   |  |  |  | PROCESSO   |          |
|   |  |  |  | 13.020-6/2012  |          |
|   |  |  |  | ARQUIVO  |          |
|   |  |  |  | Loteamento Cidade Administrativa - Subutilização.tvg |          |



(Autógrafo PL 11.709 – fls. 4)



11709

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**DvP/SETOR DE ENGENHARIA**



### LAUDO DE AVALIAÇÃO

#### 1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 13.020-6/2.012  
Decreto nº : \*\*\*\*\*  
Finalidade : A avaliação destina-se a concessão de uso administrativo de Próprio Municipal.

#### 2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Interessada : **JUSTIÇA DO TRABALHO – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª. REGIÃO**  
Cadastro Municipal : \*\*\*\*\*  
Matrícula : \*\*\*\*\*

#### 3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Avenida Projetada "1", lote nº. "1" – quadra "B"  
Loteamento Cidade Administrativa - Jundiaí (SP)  
Imóvel : terreno sem benfeitorias  
Testada : 79,04 metros em projeção p/ Av. Projetada "1"  
71,04 metros em projeção p/ Av. Navarro de Andrade  
Número de Testadas : 02  
Formato : retangular  
Topografia : desnível suave  
Solo : próprio para edificações  
Salubridade : seca  
Benfeitorias : não há

*B*



(Autógrafo PL 11.709 – fls. 5)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**DVP/SETOR DE ENGENHARIA**



Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e transporte coletivo próximo.

4. BEM AVALIANDO:

lote nº "1" = 5.568,89 m<sup>2</sup>

5. VALOR AVALIATÓRIO:

lote nº "1" : 5.568,89 m<sup>2</sup> X R\$ 800,00 /m<sup>2</sup> = R\$ 4.455.112,00  
**TOTAL** ..... = **R\$ 4.455.112,00**

(quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e doze reais)

Jundiaí, 27 de Novembro de 2014.

  
**ADILSON LUIZ RIBEIRO**  
Engº Civil SMO/DP/DE



(Autógrafo PL 11.709 – fls. 6)



Prefeitura de Jundiaí  
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

Secretaria  
de Obras

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LOCAL:** AVENIDA PROJETADA "1" – LOTE "1" – QUADRA "B"  
BAIRRO VILA HORTOLÂNDIA – JUNDIAÍ/SP  
LOTEAMENTO "CIDADE ADMINISTRATIVA"

**DESTINAÇÃO:** CONCESSÃO DE USO ADMINISTRATIVO DE PRÓPRIO  
MUNICIPAL À FAVOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

#### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

QUADRA "B" - LOTE "1" - 5.568,89 m<sup>2</sup>

"Tem início no ponto 71, coordenada N = 7.436.981,20 e E = 305.033,22, determinado pela interseção do alinhamento da Av. Projetada "1" e do lote "2" da Quadra "B"; segue em curva à esquerda com raio de 139,00m e desenvolvimento de 16,37m até o ponto 62, confrontando com a Av. Projetada "1"; segue em linha reta na distância de 47,67m até o ponto 43, confrontando com a Av. Projetada "1"; deflete à direita e segue em curva a direita com raio de 15,00m e desenvolvimento de 23,56m até o ponto 34, confrontando com a Av. Projetada "1"; segue em linha reta na distância de 56,04m cruzando o ponto 35 até chegar ao ponto 36, confrontando em 21,52m com a Av. Projetada "1" e em 34,52m com a Av. Navarro de Andrade; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 79,00m até o ponto 73, confrontando com o Lote "2" da Quadra "B"; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 72,00m até o ponto 71 inicial da presente descrição perimétrica, confrontando com o Lote "2" da Quadra "B", perfazendo uma área total de cinco mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados.

  
VALÉRIA CRISTINA ROCHA FERREIRA  
Técnica em Edificações  
SMO/DFOC

  
RENAN CONTARIN DA SILVA  
Técnico em Edificações  
SMO/DFOC



(Autógrafo PL 11.709 – fls. 7)

**CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.**

**Processo nº. 13.020-6/2012**

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, com sede na Praça da Liberdade, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº. 45.780.103/0001-50, adiante designada apenas **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **PEDRO BIGARDI**, e de outro o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, neste ato representado por seu Presidente Dr. \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/SP e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado apenas **TRT da 15ª Região**, têm justo e avençado o seguinte:

**I – A PREFEITURA**, autorizada pela Lei Municipal nº....., de .. de ..... de .., outorga ao **TRT da 15ª Região**, a título gratuito e pelo prazo de 20(vinte) anos, concessão administrativa de uso de uma área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizada na \_\_\_\_\_, nesta cidade, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, para a construção e instalação da sede do Fórum Trabalhista de Jundiaí.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

**II – O TRT da 15ª Região** se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade dependerá da anuência da **PREFEITURA**.

**III – Obriga-se o TRT da 15ª Região a:**

**a)** submeter previamente à aprovação da **PREFEITURA** o projeto de construção, com todas as especificações necessárias;



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

(Autógrafo PL 11.709 – fls. 8)

**b)** iniciar as obras no prazo de .. (.....) meses e concluí-las no prazo máximo de .. (.....) meses.

**IV** – A área, objeto da presente concessão administrativa de uso, não poderá ser transferida a terceiros sem prévio e expreso consentimento da **PREFEITURA**, sob pena de retrocessão.

**V** – O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA** e/ou indenização ao **TRT da 15ª Região**.

**VI** – Finda a concessão, não havendo prorrogação, lavrar-se-á a escritura pública de doação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. ...., de ..... de .....de.....

**VII** – Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

**VIII** – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente contrato em 05(cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí,        de        de        .

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Presidente do TRT-15ª Região**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_